Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Pinheiral
construindopazecidadania

DECRETO Nº 2.175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei n.º 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	3.1.91.13.04.00	00	10.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	3.1.91.13.04.00	20	2.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	3.1.91.13.01.00	00	24.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental – SUS	3.1.91.13.01.00	00	5.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.01.00	00	40.000,00
			TOTAL		**81.000,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	44.90.51.00.00	00	20.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	33.90.39.99.00	00	10.000,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	00	10.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	44.90.51.00.00	00	41.000,00
			TOTAL		**81.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de setembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO